

Protocolo Administrativo nº 581-2022

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Administrativa Virtual Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco José de Carvalho Neto (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e ainda do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos,

Considerando a posse dos novos dirigentes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, biênio 2022/2023, ocorrida no dia 17/12/2021;

Considerando, ainda, o normativo vigente no Regimento Interno da Corte, arts. 20-A, caput e 21, inciso III, parte inicial, além das supletivas e aplicáveis normas de direito processual;

Considerando a conveniência administrativa de aditamentos pontuais e explicitações correspondentes;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 581-2022;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Referendar a Portaria GP Nº 001/2022, que *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolveu:

1- Recompôr os membros integrantes das respectivas Turmas e do Pleno, inclusive suas correspondentes presidências, do Egrégio Tribunal Regional do

Trabalho da 16ª Região, com efeito a partir de 01/01/2022, com a seguinte reorganização normativa e regimental:

- O Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Presidente do Tribunal, passará a integrar a Primeira Turma, presidindo-a, assim como o Pleno da Corte;

- O Excelentíssimo Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Vice-Presidente e Corregedor, integrante da Segunda Turma a presidirá;

- A Excelentíssima Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO passará a integrar a Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2- Os Excelentíssimos Desembargadores permanecerão, na correspondente recomposição turmária, vinculados aos respectivos processos recebidos nas Turmas de Origem, por distribuição anterior, nos termos e por força da lei processual.

Referendar, ainda, a Portaria GP Nº 043/2022, que resolveu:

Ratificar, aditar e explicitar o regramento inserto no item 2, da Portaria TRT/GP 001/2022, confirmando que os Excelentíssimos Desembargadores que mudaram de Turma, em razão da correlativa recomposição, permanecerão vinculados aos processos que tenham recebido, por regular distribuição, na condição de Relator, antes da expedição da indicada Portaria, processos a serem julgados na Turma a qual integravam anteriormente, e de onde os processos são oriundos, assim que possível e liberados dos próprios gabinetes para inclusão em pauta de julgamento correspondente, acrescentando-se, ainda, que atuarão também nos processos em tramitação, cujos julgamentos tiveram início antes da vigência da multicitada Portaria, desde que na certidão de deliberação da respectiva sessão conste, expressamente, a definida vinculação de *quorum*.”

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)